



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026 às 11:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7874001: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº
001/2026**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto Belo

MUNICÍPIO

Porto Belo



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7874001>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL**

PROCESSO Nº 1

Ano: 2026

1. OBJETO E FINALIDADE

O Município de Porto Belo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Habitação de Interesse Social, com o objetivo da designação de dez unidades habitacionais de moradias sociais, destinado a famílias de baixa renda, risco e vulnerabilidade social que atendem aos critérios de vulnerabilidade social estabelecidos. Este edital está em conformidade com a Lei Federal nº 11.124/2005 e o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). O programa visa a promoção do direito à moradia digna e a melhoria das condições habitacionais para famílias em situação de vulnerabilidade.

O Município de Porto Belo, Santa Catarina, assume o compromisso de organizar o processo de inscrição e seleção das famílias beneficiadas a partir da análise técnica dos cadastros realizados conforme previsão deste edital.

O presente edital de inscrição será realizado na modalidade de habilitação e concordância com as normas do **EDITAL PARA CESSÃO DE USO**. O terreno onde as unidades habitacionais foram construídas é de propriedade do município de Porto Belo, Santa Catarina, registrado no Registro de Imóveis de Porto Belo – SC, sob as seguintes informações: LOTE Matrícula nº

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



23757, localizado na Rua Roberto dos Santos, S/n, Bairro Alto Perequê, município de Porto Belo, Santa Catarina, Cep. 88.210-000.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

As famílias interessadas devem entregar a documentação listada no presente documento conforme os critérios também descritos, essa passará pela conferência de um servidor que será responsável por emitir o protocolo. Após esse processo, com o envelope lacrado e assinado pelo proponente e servidor, junto de todos os documentos exigidos, conforme **ANEXO I**, a inscrição deve ser realizada na Secretaria de Assistência Social, na Rua João Vanderlino Guerreiro, Anexo a Rodoviária, a partir de 5(cinco) dias úteis da publicação deste edital, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A realização da inscrição somente poderá ser feita por famílias que se encaixem nos critérios definidos por este edital. Cabe salientar que, a realização da inscrição da família no programa, não garante a concessão do benefício, tampouco aprovação no programa.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, E HABILITAÇÃO DA FAMÍLIA:

CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF do grupo familiar (sendo ela atualizada);
BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO SER MAIOR DE 18 ANOS;
CÓPIA DE CARTEIRA DE TRABALHO (em caso de carteira digital apresentar folha resumo do app) do grupo familiar;
COMPROVANTES DE RENDA BRUTA FAMILIAR (TRÊS ÚLTIMAS FOLHAS DE PAGAMENTO, EXTRATO BENEFÍCIO INSS, PRÓ-LABORE, GUIA DE RECOLHIMENTO DO INSS) OU OUTROS;

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



**AUTÔNOMO (DECLARAÇÃO com registro junto ao banco do empreendedor
Cartão MEI ou declaração firmada em cartório);**

**CÓPIA DE TÍTULO DE ELEITOR COM ZONA ELEITORAL EM PORTO BELO
do grupo familiar;**

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL DOS MEMBROS;

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, DE TODOS OS MEMBROS
MAIORES DE 18 ANOS;**

**COMPROVANTE DE ALISTAMENTO MILITAR PARA OS HOMENS ACIMA DE
18 ANOS DO NÚCLEO FAMILIAR;**

FOLHA RESUMO CADÚNICO ATUALIZADA (últimos 30 dias);

**LAUDO MÉDICO CID PARA PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS,
TRANSTORNOS, DEFICIÊNCIA;**

**CERTIDÃO DE CASAMENTO, UNIÃO ESTÁVEL OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO
INFORMAL FIRMADA EM CARTÓRIO (MODELO EM ANEXO);**

**COMPROVAÇÃO DE DEPENDENTES MENORES DE 18 ANOS (certidão de
nascimento do(s) filho(s));**

**COMPROVAÇÃO ININTERRUPTA DE NO MÍNIMO 05 ANOS (contrato de
aluguel, conta de água, luz ou outra que comprove residência fixa, histórico escolar de
dependente e vínculo ao sistema de saúde municipal);**

**AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI A POSSE OU PROPRIEDADE DE
IMÓVEL;**

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



AUTODECLARAÇÃO DE QUE NUNCA FOI CONTEMPLADO ANTERIORMENTE EM QUALQUER PROGRAMA HABITACIONAL PROMOVIDOS PELOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS OU OUTROS AGENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS DE ATENDIMENTO HABITACIONAL

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL (buscar em Cartório);

COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR EM CASO DE DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE REFERÊNCIA EM SERVIÇOS MUNICIPAIS COMO: CRAS, CREAS, CAPS, CIAPA E ENTIDADES CONVENIADAS COMO: APAE E AMA (CASO SEJA ATENDIDO POR ALGUMA DAS INSTITUIÇÕES);

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO (Setor do IPTU).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, E HABILITAÇÃO DA FAMÍLIA:

2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para participar da seleção, os candidatos deverão atender aos requisitos de elegibilidade, apresentando a documentação acima, comprovando residência no município de Porto Belo e condições de renda familiar, conforme descrito abaixo:

Residência no Município - Comprovar residência contínua de, no mínimo, 5 (cinco) anos no município de Porto Belo. Caso não possua contas de luz, água ou telefone, a comprovação poderá ser feita através de:

- Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação do Cartão de Visitas dos agentes comunitários de saúde;

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



- Comprovante de atendimento em unidade de saúde do município durante o período de 5 anos;
- **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico):** Apresentar comprovante de inscrição ativa e atualizado no Cadastro Único, de modo a validar a condição de baixa renda.
- **Renda Familiar:** A renda familiar do grupo familiar não deve ultrapassar o valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos.
- **Certidões Negativas:**
- **Certidão Negativa de Propriedade Imobiliária:** Emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deve comprovar que o candidato não possui imóveis registrados em seu nome.

2.3 Critérios de Classificação

Para promover a inclusão social e priorizar casos de extrema vulnerabilidade, serão disponibilizadas unidades habitacionais específicas para os grupos descritos abaixo. A comprovação desses critérios é obrigatória e será dada pela apresentação de documentos complementares. Além disso, a inscrição deve ser feita no nome da mulher, sendo ela a responsável pela família ou não. Os grupos que poderão ser contemplados, são:

- **Famílias em Áreas de Risco:** Famílias que residem em áreas reconhecidas de risco habitacional terão preferência para as unidades habitacionais, sendo obrigatória a apresentação de laudo técnico ou de atestado emitido pela Defesa Civil.
- **Pessoa com Deficiência (PCD):** pessoas com deficiência, conforme Decreto nº 5.296/2004. Será necessário apresentar laudo médico atualizado com Classificação Internacional de Doenças (CID) compatível (BUSCAR REDAÇÃO DE ESPECIFICIDADE DE DEFICIÊNCIAS).
- **Mulheres Chefe de família:** mulheres que atuam como principal fonte econômica da família.

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



- **Mulher Vítima de Violência Doméstica:** Serão disponibilizadas 2 (duas) unidades habitacionais para mulheres com medida protetiva judicial ativa, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), emitida nos últimos 12 meses.
- **Idosos e Grupos Familiares:** Prioridade para famílias com idosos acima de 70 anos ou crianças até 6 anos.
- **Histórico de Vulnerabilidade:** Famílias que já tenham sido atendidas por programas sociais municipais ou estaduais nos últimos 5 anos.

2.3.1 Caso não comprove renda formal de qualquer um dos membros da família, será considerado como ganho mensal o valor de R\$218,00 reais per capita, para fins de cálculo a que se refere o item. Salvo se, comprovadamente, todos os membros da família encontrem-se desempregados ou sem qualquer tipo de renda, incluindo programas sociais;

2.3.2. O cálculo da renda per capita será feito através da soma de todas as rendas dos membros da família, dividida pelo número de moradores;

2.3.3. Caso não comprovada a renda formal de algum dos membros da família, será considerado como ganho mensal o valor de 01 (um) salário mínimo nacional, para fins do cálculo a que se refere o item. Salvo se, comprovadamente, todos os membros da família encontrem-se desempregados ou sem qualquer tipo de renda, incluindo programas sociais;

2.3.4. Em que qualquer dos membros da família seja participante de qualquer tipo de programa de regularização fundiária (Lar Legal, REURB e outros);

2.3.5. Em que a soma total dos rendimentos dos membros da família ultrapasse 03 (três) salários mínimos.

2.4 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Critério	Pontuação
Renda familiar per capita inferior a 353,00 por membro	12 pontos
Renda familiar per capita maior que 353,00 e inferior a 450,00 por membro	11 pontos
Família residente em área de risco, insalubre ou desabrigados (com laudo da Defesa Civil)	11 pontos
Mulher com medida protetiva judicial ativa (últimos 12 meses)	8 pontos
Pessoa com deficiência (com comprovação por laudo médico com CID)	10 pontos
Possuir integrantes do núcleo da família portadora de doença grave, nos termos do inciso XIV, do art.6 da lei federal nº7.713/1998. (ver câncer)	10 pontos
Mulher chefe de família	8 pontos
Idoso no núcleo familiar (com 70 anos ou mais)	5 pontos
Acima de um idoso eleva-se 1 ponto para cada	
Criança no núcleo familiar (com até 6 anos)	5 pontos
Acima de uma criança eleva-se 0,5 pontos para cada	
Encaminhamento ou atendimento em serviços da rede municipal (CRAS, CREAS, CAPS)	3 pontos
Residência no município por mais de 10 anos	3 pontos
Pagam aluguel	8 pontos
Casa cedida sem ônus	3 pontos
Frequência escolar de 75% dos dependentes em idade escolar	2 pontos
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, sem cônjuge	8 pontos

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, com cônjuge	3 pontos
Total	110 pontos

2.4.1. Para comprovação dos critérios estabelecidos acima, deverá ser apresentada documentação presente no ANEXO I, deste Edital.

2.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate na pontuação, será considerado:

1. Maior idade do responsável familiar;
2. Data mais antiga de inscrição no CadÚnico;
3. Menor renda per capita;
4. Pessoa com deficiência;
5. Maior número de membros na família;
6. Se persistir o empate será feito sorteio entre os classificados.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Estarão **aptos a participar** do presente Programa Habitacional os núcleos familiares compostos por até **06 (seis) membros**, desde que **nenhum de seus integrantes** tenha sido contemplado ou esteja em processo de contemplação em programas de regularização fundiária ou de acesso à moradia promovidos pelo Poder Público ou por iniciativa privada de interesse social, tais como o **Programa Lar Legal**, a **REURB** (Regularização Fundiária Urbana), ou outros de natureza equivalente.

O cumprimento desta exigência será condição indispensável para a inscrição e eventual seleção, de modo a assegurar que o benefício alcance famílias que ainda não foram atendidas

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



por políticas habitacionais, garantindo **isonomia, justiça social e transparência** no processo de seleção.

3.1 Período e Forma de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas no período de 45 dias a partir do lançamento do edital presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. A entrega da documentação exigida deve ser realizada diretamente na Diretoria de Habitação, localizada no endereço: Rua João Vanderlino Guerreiro nº 590 - Balneário Perequê - Porto Belo / SC. É indispensável que o candidato apresente todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

3.1.1 Tabela de datas simplificada de acordo com a sugestão de datas por dias corridos aberta.

Lançamento do Edital	05/01/2026
Prazo para entrega de documentação	Entre os dias 05/ 01/206 à 19/02/2025
Prazo para análise	20 dias corridos.
Divulgação dos resultados	11/03/2026
Recursos e Denúncias	5 dias úteis
Lista Oficial após recursos	19/03/2026
Divulgação das Famílias	20/03/2026
Recursos	5 dias úteis
Chamada das Famílias Contempladas	30/03/2026
Assinatura do Termo de Cessão de Uso	31/03/2026

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



3.2 Documentação Exigida

A documentação obrigatória e comprobatória dos critérios de participação deverá ser entregue no momento da inscrição. Em caso de ausência ou irregularidade documental, será orientado a busca da documentação completa, não sendo aceita documentação que não esteja de acordo com o **Anexo 1**.

3.2.1 A inscrição será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e do Termo de Concordância, assinado pelo declarante das informações. Ademais, seguem orientações a respeito da documentação e entrega:

- Indica-se que as inscrições sejam realizadas em nome da representante familiar do sexo feminino, sendo dada prioridade, na análise da documentação recebida e apta, às inscrições chefiadas por mulheres;
- A inscrição somente poderá ser realizada por famílias que atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Ressalta-se que a inscrição no programa não garante a concessão do benefício, tampouco a aprovação da família no processo seletivo;
- É de inteira responsabilidade do representante da família acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa;

Parágrafo único: Todas as informações e documentos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial designada pelo Decreto 004/2025/CMH, com objetivo de averiguar a veracidade das informações.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo é composto por 3 etapas consecutivas e eliminatórias, sendo elas: validação da documentação, classificação por pontuação com desempate, se houver, e assinatura do termo de cessão.

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



4.1 Análise e Validação Documental

A Comissão designada (Lei Federal nº 13.709/2018) realizará a análise de toda a documentação apresentada, confirmando a veracidade e a conformidade com os critérios estabelecidos. A validação documental incluirá consultas aos órgãos competentes (ex.: CadÚnico, cartórios) para garantir a precisão das informações fornecidas.

4.2 Critérios de Priorização na classificação

- Primeiramente, prioriza-se os candidatos que apresentem todos os documentos obrigatórios de elegibilidade;
- Em segundo lugar, os candidatos que atendem aos critérios de classificação secundária.

4.2.1. Serão classificadas as 15 (quinze) primeiras melhores colocadas.

4.3 Realização do chamamento público;

A indicação e classificação das famílias, será realizada na presença de uma comissão fiscalizadora, composta por representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Habitação. Os dados, horário e local do referido processo, serão divulgados exclusivamente no site da Prefeitura e nos murais das secretarias municipais.

5. DAS DENÚNCIAS

5.1 Caso haja munícipes habilitados na listagem geral divulgada cuja realidade dos fatos não confira com a documentação apresentada, os interessados em realizar denúncias devem comparecer no protocolo oficial da Prefeitura do município de Porto Belo em até em até 03 dias úteis após a publicação da lista de habilitados, a fim de formalizar a denúncia;

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



5.2 As famílias denunciadas serão comunicadas e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa. Caberá à Comissão designada apurar a denúncia e decidir sobre a manutenção ou exclusão da família no programa, com o suporte e a consulta à Procuradoria do Município sempre que a Comissão julgar necessário;

5.3. As denúncias e contestações deverão ser apresentadas de maneira escrita e assinada pelo denunciante, conforme modelo constante no **ANEXO V**, e serão investigadas pela Comissão Especial designada Decreto n. 810/2024 cabendo inclusive visitas in loco.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos candidatos selecionados será divulgada em até 10 (dez) dias após a realização da classificação, nos seguintes meios:

- Site oficial do Município de Porto Belo;
- Murais da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- DOM (colocar redação completa).

Os candidatos classificados serão convocados para uma reunião de orientação e esclarecimento sobre o processo de ocupação das unidades habitacionais.

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Solicitação de Recurso

Os candidatos que desejarem contestar o resultado do processo de seleção poderão apresentar recurso formal à Procuradoria do Município através de protocolo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista dos selecionados. O recurso deverá ser justificado e acompanhado por documentação, a fim de comprovar o motivo da contestação.

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



7.2 Análise e Decisão do Recurso

Os recursos serão analisados por uma comissão designada pelo Poder Executivo Municipal e a decisão final será publicada em até 5 (cinco) dias úteis após a coleta do recurso. A decisão da comissão é definitiva e irrevogável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Fiscalização e Acompanhamento

O Poder Executivo nos seus membros designados, juntamente com o Conselho Municipal de Habitação, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo de seleção, garantindo a transparência e a imparcialidade do procedimento. Após a finalização do processo de inscrição, as famílias inscritas poderão ser interpeladas a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, por meio da apresentação de novos documentos, visitas domiciliares de uma técnica do serviço social servidora da Secretaria de Assistência Social para estudo socioeconômico, e outras diligências que se entenderem pertinentes e necessárias para esclarecimentos ou evidenciação de informações.

8.1.1. As famílias serão acompanhadas pelo Conselho Municipal de Habitação e/ou Comissão Especial designada Decreto (004/2025/CMH) a fim de verificar as condições e bom uso do imóvel, podendo ser notificada e responsabilizada quando do não cumprimento do Termo de Cessão de Uso.

8.2 Condições de Pagamento, Inalienabilidade e Possibilidade de Aquisição Final

- 1. Inalienabilidade das Unidades Habitacionais:** As unidades habitacionais adquiridas por meio deste processo são pessoais, intransferíveis e têm como finalidade garantir a moradia dos beneficiários selecionados. A habitação não poderá ser vendida, cedida ou alugada a terceiros durante o período de vigência do

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



pagamento, sendo destinada exclusivamente ao uso residencial da unidade beneficiária e seus dependentes, sob pena de perda do direito à unidade habitacional e rescisão do contrato.

2. **Condições de Pagamento:** O pagamento pela unidade habitacional será realizado em parcelas mensais no valor de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais), durante o período de 10 (dez) anos. Esse valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de forma a manter a proporcionalidade e acessibilidade ao beneficiário.
3. **Possibilidade de aquisição após período de pagamento:** Após o término do período de 10 (dez) anos e a quitação integral dos pagamentos mensais, o beneficiário terá a opção de adquirir uma unidade habitacional em sua totalidade.
4. **Regularização e Transferência de Propriedade:** Com a quitação final e o exercício da opção de compra, será formalizada a transferência de propriedade, garantindo ao beneficiário o direito à titularidade plena do imóvel, de acordo com as normas legais vigentes e procedimentos de regularização fundiária estabelecidos pela legislação.
5. **Penalidades por descumprimento:** O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula, especialmente no que diz respeito ao uso e especificamente da unidade habitacional, poderá acarretar a rescisão do direito ao imóvel e a descontinuidade do processo de aquisição, além das demais disposições em lei e não presente contrato, mediante ao processo administrativo desde que seja definido neste sentido.

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



8.3 Compromissos dos Beneficiários

Os beneficiários selecionados deverão se comprometer a:

- **Utilização da Unidade Habitacional:** Utilizar a unidade habitacional exclusivamente para fins residenciais, respeitando as condições de inalienabilidade.
- **Participação em Atividades Comunitárias:** Envolver-se em atividades comunitárias e programas de capacitação promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura, Esporte e outras entidades não governamentais.
- **Frequência Escolar:** Os dependentes em idade escolar obrigatória devem estar matriculados e frequentando com no mínimo 75% de participação.
- **Assiduidade em Serviços Designados:** Famílias com encaminhamentos e planos de trabalho junto equipe técnicas, devem estar comprometidas com sua frequência nos atendimentos.
- **Manutenção e Conservação:** Manter a unidade habitacional em boas condições de uso e conservação, realizando reparos e manutenção necessárias.
- **Comunicação de Mudanças:** Informar à Secretaria qualquer mudança na composição familiar, renda ou situação de vulnerabilidade que possa afetar a elegibilidade no programa.

Parágrafo único: As comprovações do cumprimento dos compromissos, dar-se-á a cada dois anos, com fiscalização e solicitação de documentações comprobatórias como frequência escolar e comprovante de atendimento em equipamentos da rede socioassistencial.

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



8.3.1. Fica expressamente PROIBIDO qualquer alteração na edificação do imóvel, realizar benfeitorias ou ampliações.

8.3.2. Quando ocorrer identificação de mau uso e degradação do imóvel por falta de cuidado familiar, esta poderá ser notificada estando sujeito, mediante avaliação do Conselho Municipal de Habitação e/ou Comissão Especial designada Decreto n. 810/2024, a devolução de imóvel ao município, independente de manterem as condições elegíveis.

8.4 Disposições Omissas

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Designada com consulta à Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a legislação vigente e os princípios de justiça e igualdade.

8.5 Informações Complementares

Dúvidas e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone 47- 3369-6025 ou pelo e-mail editalhabetacao@portobelo.sc.gov.br. O atendimento ao público ocorrerá em horário comercial.

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



9. ANEXOS

ANEXO I

CHECKLIST – PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Município de Porto Belo – SC

Identificação do Proponente:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Tabela de Conferência de Documentos

Item	Documento Exigido	OK
1	Cópia da Carteira de Identidade	[]
2	Cópia do CPF	[]
3	Cópia da Carteira de Trabalho (física ou digital – folha resumo)	[]
4	Título de Eleitor (Porto Belo)	[]
5	Certidão de Quitação Eleitoral	[]

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



6	Certidão de Antecedentes Criminais (maiores de 18 anos)	[]
7	Comprovante de Alistamento Militar (homens acima de 18 anos)	[]
8	Comprovantes de Renda (3 últimos contracheques/INSS/Pró-labore etc.)	[]
9	Declaração de Autônomo (MEI, Banco do Empreendedor ou Cartório)	[]
10	Folha Resumo do CadÚnico (últimos 30 dias)	[]
11	Certidão de Casamento/União Estável/Declaração em Cartório	[]
12	Certidões de Nascimento dos filhos/dependentes	[]
13	Comprovante de Frequência Escolar (dependentes)	[]
14	Laudo Médico com CID (doença crônica/deficiência)	[]
15	Comprovante de Atendimento em Serviços Municipais (CRAS, CREAS, CAPS, APAE etc.)	[]
16	Comprovação de Residência mínima de 5 anos (contas, contratos, histórico escolar, prontuário SUS etc.)	[]
17	Declaração de que não possui imóvel (ANEXO II)	[]

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



18	Autodeclaração de que nunca foi proprietário/compromissário comprador de imóvel (ANEXO III)	[]
19	Autodeclaração de que nunca foi contemplado em programa habitacional (ANEXO IV)	[]
20	Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	[]

Conferência realizada por: _____

Porto Belo dia: _____ de _____ de 2026

Assinatura do Servidor: _____

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL EM NOME PRÓPRIO

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à
_____, no município de
_____, declaro, sob as penas da lei, **que não sou proprietário(a),
coproprietário(a), comissário comprador(a) ou detentor(a) de posse de qualquer
imóvel urbano ou rural em todo o território nacional.**

Estou ciente de que a falsidade desta declaração acarretará as sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal vigentes.

Porto Belo dia: _____ de _____ de 2026

Assinatura do Declarante

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE OU COMPROMISSO DE
COMPRA DE IMÓVEL**

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à
_____, no município de
_____, declaro, sob as penas da lei, que:

**Nunca fui proprietário(a), coproprietário(a) ou compromissário(a) comprador(a) de
imóvel residencial, urbano ou rural, em qualquer parte do território nacional.**

Estou ciente de que a falsidade desta declaração acarretará as penalidades previstas na
legislação civil, administrativa e penal vigentes.

Porto Belo dia: _____ de _____ de 2026

Assinatura do Declarante

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONTEMPLAÇÃO EM PROGRAMAS
HABITACIONAIS**

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à
_____, no município de
_____, declaro, sob as penas da lei, que:

**Não fui contemplado(a) em nenhum programa habitacional promovido pelo Poder
Público Municipal, Estadual, Federal ou por agentes privados de habitação social.**

Estou ciente de que a falsidade desta declaração acarretará sanções administrativas, civis e
penais, conforme a legislação vigente.

Porto Belo dia: _____ de _____ de 2026

Assinatura do Declarante

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Anexos

(Se houver documentos, fotos ou outros materiais que comprovem a denúncia, descreva ou anexe junto ao formulário)

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas acima são verdadeiras e assumo a responsabilidade pelas mesmas.

Porto Belo dia: _____ de _____ de 2026

Assinatura do Denunciante: _____

Centro Comercial Onedi Paula da Silva

Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br